



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 926/94

DATADA DE 13.05.1994.-

ALTERA HORÁRIO BANCÁRIO E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS:

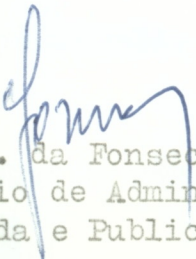
AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICI-
PAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATA-
RINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TO-
DOS QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADO-
RES VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o horário bancá-
rio do BESC S/A, Banco do Estado de Santa Catarina, agência de Ro-
melândia-SC, para o seguinte horário:
das 09:00 horas até as 11:30 horas;
das 11:30 horas até as 12:30 horas, intervalo para almoço;
das 12:30 horas até as 15:00 horas.-

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Rome-
lândia-SC, aos 13 dias do mês de maio de 1994.-


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-


Elízio R. da Fonseca,
Secretário de Administração,
Registrada e Publicada nesta data.-

